ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS

APROVADO
Votos a Favor: 07
Votos Contra: —
Abstenção: —
Sala das Sessões 16/03/26
Secretário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2026

"Dispõe sobre a revisão anual dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, e dá outras providências,"

O vereador **Alaides Marcos Lacorte**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, decreta:.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 3,36%(três virgula e trinta e seis por cento) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC. Aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal a conceder aumento real de 2,64%(dois vírgula sessenta e quatro por cento) sobre os vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, que passarão a ser:

Art. 3º - As despesas decorrente dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme orçamento vigente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei Legislativo entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2026, atendendo o disposto na Lei Municipal 1.221/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

ALAIDES MARCOS LACORTE:95418865072

Assinado de forma digital por ALAIDES MARCOS LACORTE:95418865072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=22853302000145, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALAIDES MARCOS LACORTE:95418865072
Dados: 2026.03.17 07:53:20 -03'00'

Ver. Alaides Marcos Lacorte
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2026.

ASSUNTO: Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

Encaminhamos a esta respeitável Casa Legislativa, o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026, para o qual pedimos apreciação no Regime de Urgência desta casa.

O presente projeto de Lei prevê a reposição das perdas sofridas no decorrer dos últimos 12 (doze) meses equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC) no percentual de 3,36% (três virgula trinta e seis por cento) Índice apurado por FGV, para Servidores e Vereadores, mais 2,64%(dois vírgula sessenta e quatro por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, procedimento que atende ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, seja em razão do direito a paridade, seja em razão do direito a manutenção do valor real dos proventos.

ALAIDES MARCOS LACORTE:95418865072

Assinado de forma digital por ALAIDES MARCOS LACORTE:95418865072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=22853302000145, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALAIDES MARCOS LACORTE:95418865072
Dados: 2026.03.17 07:53:49 -03'00'

ALAIDES MARCOS LACORTE
Presidente-